



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1669, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

“Dispõe sobre Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Água Boa II do Município de Rio Pardo de Minas - MG – AAGUABOA II, e contém outras providências”.

O povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA ÁGUA BOA II DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS – MG - AAGUABOA II, deste município de Rio Pardo de Minas – MG. CNPJ Nº 25.216.987/0001-07.

Art. 2º - Esta Lei entra rá em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 02 de Julho de 2017.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em: 02/07/17 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal. 